



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Agrolândia

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
II - DA MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
III - DA REINSTRUÇÃO	5
A.1 - Planejamento	6
1 - Tramitação das Leis Orçamentárias	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual – PPA	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	7
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	7
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	8
A.1.3 - Orçamento Anual	8
A.2 - Execução Orçamentária	10
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	10
A.2.2 - Receita	16
A.2.3 - Despesas	21
A.3 - Análise Financeira	25
A.3.1 - Movimentação Financeira	25
A.4 - Análise Patrimonial	26
A.4.1 - Situação Patrimonial	26
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	27
A.4.3 - Variação Patrimonial	28
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	29
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	31
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	32

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	37
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	38
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	40
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	44
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	44
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	45
A.7 - Do Controle Interno	45
CONCLUSÃO.....	49
ANEXO 1.....	54
ANEXO 2.....	59
ANEXO 3.....	60
ANEXO 4.....	61



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00124425
UNIDADE	Município de Agrolândia
RESPONSÁVEL / INTERESSADO	Sr. José Constante - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2009, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
RELATÓRIO N°	3742/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Agrolândia** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00124425**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito,

protocolizado sob o nº 05635, de 19/03/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

II - DA MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2009 do Município, foi emitido o Relatório nº 1914/2010, de 21/07/2010, integrante do Processo nº PCP 10/00124425.

Referido processo seguiu tramitação normal, sendo remetido ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU, em 06/08/2009, para que esta encaminhasse ao Responsável, à época, Sr. José Constante - Prefeito Municipal em 2009, no sentido de manifestar-se notadamente sobre a restrição I.A.1 contida na parte conclusiva do referido Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do ofício no TCE/DMU nº 12.322/2010, de 03/09/2010.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo ofício s/nº de 10/09/2010, apresentou alegações de defesa assim como remeteu documentos sobre a restrição contida no aludido relatório, estando anexadas às folhas 524 a 544 do processo.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

III - DA REINSTRUÇÃO

Nestes termos, procedida a reinstrução, apurou-se o que segue:

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual – PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 15/06/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 02/09/2005, resultando na Lei nº 1562/05, de 05/09/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 15/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 21/10/2008, resultando na Lei nº 1814/2008, de 21/10/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 30/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 24/11/2008, resultando na Lei nº 1821/08, de 25/11/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 11.900.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 30/05/2005, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 09/09/2008, nas dependências do Auditório da Unidade Sanitária centro, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 09/09/2008, nas dependências do Auditório da Unidade Sanitária centro, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 1821, de 25/11/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 11.900.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ 101.000,00, que corresponde a 0,85% do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	11.900.000,00
Ordinários	11.799.000,00
Reserva de Contingência	101.000,00
(+) Créditos Adicionais	3.031.068,77
Suplementares	2.934.147,38
Especiais	96.921,39
(-) Anulações de Créditos	1.019.133,67
Orçamentários/Suplementares	1.019.133,67
(=) Créditos Autorizados	13.911.935,10

Fonte: sistema e-sfinge

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	920.413,34	30,37
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	1.019.133,67	33,62
Superávit Financeiro	641.521,76	21,16
Recursos de Operações de Crédito	450.000,00	14,85
T O T A L	3.031.068,77	100,00

Fonte: sistema e-sfinge

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 3.031.068,77**, equivalendo a **25,47%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **96,80%** e os especiais **3,20%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 1.019.133,67**, equivalendo a **8,56%** das dotações iniciais do orçamento.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	11.900.000,00	11.277.282,36	622.717,64
DESPESA	13.911.935,10	11.478.821,33	2.433.113,77
Déficit de Execução Orçamentária		201.538,97	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	8.065.615,29
Das Demais Unidades	3.211.667,07
TOTAL DAS RECEITAS	11.277.282,36
DESPESAS	
Da Prefeitura	8.454.168,76
Das Demais Unidades	3.024.652,57
TOTAL DAS DESPESAS	11.478.821,33
DÉFICIT	(201.538,97)

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Déficit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 201.538,97**, correspondendo a **1,79%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Déficit** de **R\$ 201.538,97** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Déficit** de **R\$ 388.553,47** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 187.014,50**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 388.553,47**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 8.065.615,29** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 3.211.667,07**), e a Despesa Realizada **R\$ 8.454.168,76**.

O **Déficit** de execução orçamentária em questão corresponde a **3,45%** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 388.553,47**, interferiu **Negativamente** no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está sendo financiada pelas demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é deficitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	388.553,47
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	187.014,50
TOTAL	DÉFICIT	201.538,97

O resultado do orçamento consolidado, **Déficit de R\$ 201.538,97** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit de R\$ 388.553,47**, sendo **reduzido** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit de R\$ 187.014,50**.

Diante da situação apresentada restaram caracterizadas as seguintes restrições:

A.2.1.1. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 201.538,97, representando 1,79% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,21 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

A.2.1.2 - Déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura (orçamento centralizado) da ordem de R\$ 388.553,47, representando 4,81% da sua receita arrecadada no exercício em exame, o que equivale a 0,58 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

(Relatório n.º 1914/2010, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.2.1)

Manifestações do Responsável sobre o item A.2.1.1:

Primeiramente importante salientar que o valor de R\$ 201.538,97 apontado como déficit orçamentário não procede, tendo em vista que esta importância refere-se a Restos a Pagar do exercício de 2008, NE 4011/08, 4012/08 e 5428/08, cancelados em 2009 conforme Termo de Distrato Nº 29/2009, utilizado como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar, conforme Lei Municipal Nº 1.936 de 30 de novembro de 2009 e Decreto Nº 148/2009.

Referidos recursos foram usados para pagar despesas do saldo remanescente da obra de construção de creche, referente o programa PROINFANCIA do FNDE, à empresa Salver Empreiteira de Mão de Obra Ltda.

A contratação da empresa Salver Empreiteira de Mão de Obra Ltda foi firmada em virtude de que houve a rescisão contratual da empresa vencedora do certame no decorrer da execução do contrato, conforme documentos anexos.

Abre parêntesis.

A empresa VALLEMAR Construtora Ltda foi contratada pela municipalidade para a construção de escola de ensino infantil, localizada na Rua Leopoldo Zwicker, na cidade de Agrolândia, conforme processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 05/2008 e Contrato nº 029/2008.

O prazo para conclusão da obra era em 26 de dezembro de 2009, conforme contrato e aditivo nº 005/2009.

Assim, ao final do exercício de 2008 foi lançado em Restos a pagar o saldo remanescente conforme dito anteriormente.

Contudo, em Setembro de 2009 a empresa contratada requereu a rescisão contratual em virtude de caso de força maior, sendo rescindido efetivamente em 13 de outubro de 2009 e contratado a seguir a segunda colocada para a continuação do respectivo contrato nas condições da vencedora do certame.

No último bimestre de 2009 foi contratada a empresa SALVER empreiteira de Mão de Obra, sendo que no final do exercício permaneceu um saldo em restos a pagar conforme pode ser verificado nos documentos contábeis.

Como não há a possibilidade de transferir os restos a pagar de uma empresa contratada para outra, foi realizado o cancelamento dos restos a pagar e posteriormente empenho na conta da empresa contratada para execução da obra remanescente.

Fecha parêntesis.

Apesar deste respeitável Tribunal, a princípio, basear-se que houve o déficit orçamentário no exercício de 2009, baseado nas justificativas apresentadas e nos documentos juntados, entendemos diversamente.

Destaca-se que existe o saldo remanescente da obra citada, tendo sido emitidos empenhos para as despesas registradas, razão pela qual existem registros de tal passivo nos Balanços da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

Importante informar ainda que há a medição de tais serviços comprovando que há efetivamente a realização da obra citada.

Por esse motivo houve uma transferência de recursos menor do que a despesa executada no exercício em exame. No entanto, não houve um desequilíbrio financeiro, apenas contábil, e, desse modo, conclui-se que a irregularidade fica sanada.

Manifestações da Instrução

O Responsável traz nesta oportunidade justificativas a respeito do Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 201.538,97, apontado pela instrução no item A.2.1.1, bem como apresenta documentos de suporte às fls 524 a 544 dos autos.

Alega o gestor que o déficit orçamentário ocorreu devido ao cancelamento, em 2009, dos Restos a Pagar do exercício de 2008, referentes às NE 4011/08, 4012/08 e 5428/08, conforme Termo de Distrato Nº 29/2009, com a empresa Vallemar Construtora Ltda, datado de 13/10/2009. Sendo que,

em 2009, os recursos do convênio PROINFÂNCIA - FNDE, foram utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar, conforme Lei Municipal Nº 1.936 de 30 /11/2009 e Decreto Nº 148/2009, para pagamento do contrato com empresa Salver Empreiteira de Mão de Obra Ltda.

De acordo com as informações apresentadas, a empresa Vallemar Construtora Ltda foi contratada pela municipalidade para a construção de escola de ensino infantil, localizada na Rua Leopoldo Zwicker, na cidade de Agrolândia, através do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 05/2008 e Contrato nº 029/2008, com prazo para conclusão em 26/12/2009. Contudo, o contrato foi rescindido em 13/10/2009, conforme Termo de Distrato às fls. 524/525 dos autos. Todavia, em 01/12/2009 a Prefeitura Municipal firmou acordo com a empresa Salver Empreiteira de Mão de Obra Ltda, por meio do contrato nº 056, constante às fls. 532/544 dos autos, para dar continuidade à execução do objeto do certame.

Efetuuou-se o confronto entre o sistema e-sfinge e os informes trazidos nesta oportunidade no que diz respeito às notas de empenhos Nº 4011/08, 4012/08 e 5428/08, cujo credor é Vallemar Construtora Ltda, constatando-se que ao final do exercício de 2008 foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados os seguintes valores:

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Restos a Pagar Processado Valor (R\$)	Restos a Pagar não Processado Valor (R\$)	Unidade Orçamentária	Especificação da Destinação	Função	SubFunção
05/09/2008	4011/2008	2008	VALLEMAR CONSTRUTORA LTDA		863.097,30	401	15	12	365
05/09/2008	4012/2008	2008	VALLEMAR CONSTRUTORA LTDA		109.968,58	401	1	12	365
10/12/2008	5428/2008	2008	VALLEMAR CONSTRUTORA LTDA		44.338,31	401	1	12	365

Total Restos a Pagar não Processado Valor (R\$): 1.017.404,19

Destaca-se que a nota de empenho nº 4011/08, no valor de R\$ 863.097,30, refere-se a recursos do FNDE (especificação da destinação 15).

Evidenciou-se ainda, que no exercício de 2009, a Unidade procedeu o cancelamento das supracitadas despesas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Não Processado (R\$)	Unidade Orçamentária	Função	SubFunção	Especificação da Destinação	Motivo do Cancelamento
05/09/	-	2008	VALLEMAR CONSTRUTORA	695.340,67	401	12	365	15	CONFORME TERMO DE

2008	4011/2008		LTDA						DISTRATO N° 29/2009.
05/09/2008	4012/2008	2008	VALLEMAR CONSTRUTORA LTDA	79.976,59	401	12	365	1	CONFORME TERMO DE DISTRATO N° 29/2009.
10/12/2008	5428/2008	2008	VALLEMAR CONSTRUTORA LTDA	44.338,31	401	12	365	1	CONFORME TERMO DE DISTRATO N° 29/2009.
			TOTAL	819.655,57					

De acordo com os dados do sistema e-sfinge, observa-se que no mês de dezembro de 2009, foram empenhas despesas com execução de obras de engenharia para a construção de escola de ensino infantil, cujo credor é a empresa Salver Empreiteira de Mão de Obra Ltda, conforme as NE nºs 5881/09, 5883/09, 6285/09, relacionadas abaixo:

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	6285	31/12/2009	SALVER EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA.	43/2009	25.432,00			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROJETO PADRÃO FNDE/MEC.
0	5883	11/12/2009	SALVER EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA.	43/2009	145.350,24			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROJETO PADRÃO FNDE/MEC.
15	5881	11/12/2009	SALVER EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA.	43/2009	454.140,66			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROJETO PADRÃO FNDE/MEC.

Total VI. Empenho (R\$): 624.922,90

Obs: ao final do exercício de 2009 permaneceu saldo em restos a pagar no montante de R\$ 624.922,90, às fls. 567.

Segundo a presente defesa, os recursos do programa PROINFÂNCIA do FNDE, foram usados para pagar despesas da obra de construção de creche, à empresa Salver Empreiteira de Mão de Obra Ltda, porém, ressalta o responsável que referidos recursos deram entrada na receita no exercício de 2008.

Diante disso, foi aberto crédito adicional suplementar, conforme Lei Municipal nº 1.936 de 30 de novembro de 2009 e Decreto nº 148/2009, cujas cópias encontram-se às fls. 527/528 dos autos.

Em análise ao Decreto nº 148/2008 de 30/11/2009, constata-se que Unidade utilizou como fonte para suplementação para abertura de crédito adicional, os recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício

anterior na fonte 161 – Recursos convênio PROINFANCIA – FNDE, no valor de R\$ 454.140,66.

Por fim, justifica o gestor que o déficit de R\$ 201.538,97, ocorreu por ter-se utilizado como superávit financeiro do exercício anterior os recursos convênio PROINFÂNCIA - FNDE, conforme decreto nº 148/2009, autorizado pela lei nº 1936 de 30/11/2009, por conta do cancelamento de restos a pagar, relativos às notas de empenho nº 4011/08, 4012/08 e 5428/08, de acordo com o termo de Distrato nº 29/20009.

Entende esta instrução que as razões acima mencionadas servem como atenuantes da irregularidade apontada, porém mantém-se a restrição nos seguintes termos:

A.2.1.1. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 201.538,97, representando 1,79% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,21 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, decorrente do reempenhamento de despesa (NE 5881/2009 – R\$ 454.140,66) em face ao cancelamento de restos a pagar, relativos às NE nº 4011/08, 4012/08 e 5428/08, de acordo com o termo de Distrato nº 29/2009, sendo os recursos do convênio PROINFÂNCIA – FNDE (R\$ 454.140,66), utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, como superávit financeiro do exercício anterior, conforme Lei Municipal Nº 1.936 de 30/11/2009 e Decreto Nº 148/2009, quando da execução do contrato com a Salver Empreiteira de Mão de Obra Ltda no exercício em análise

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

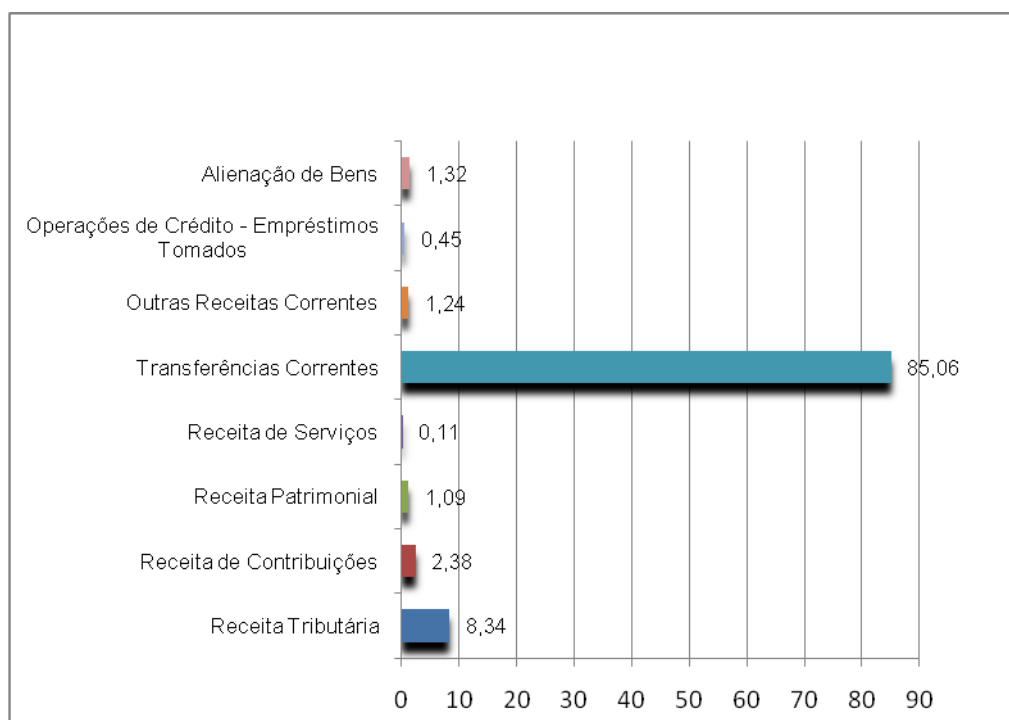
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 11.277.282,36**, equivalendo a **94,77%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	780.672,99	9,01	871.404,96	7,47	940.814,01	8,34
Receita de Contribuições	274.378,50	3,17	269.840,83	2,31	268.122,93	2,38
Receita Patrimonial	38.255,39	0,44	117.545,65	1,01	123.012,59	1,09
Receita de Serviços	3.288,50	0,04	4.235,56	0,04	12.965,54	0,11
Transferências Correntes	7.108.517,05	82,02	8.958.074,49	76,84	9.592.948,25	85,06
Outras Receitas Correntes	324.517,21	3,74	129.473,31	1,11	139.523,48	1,24
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	335.807,69	2,88	50.839,56	0,45
Alienação de Bens	137.200,00	1,58	0,00	0,00	149.056,00	1,32
Transferências de Capital	0,00	0,00	971.682,50	8,33	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	8.666.829,64	100,00	11.658.064,99	100,00	11.277.282,36	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



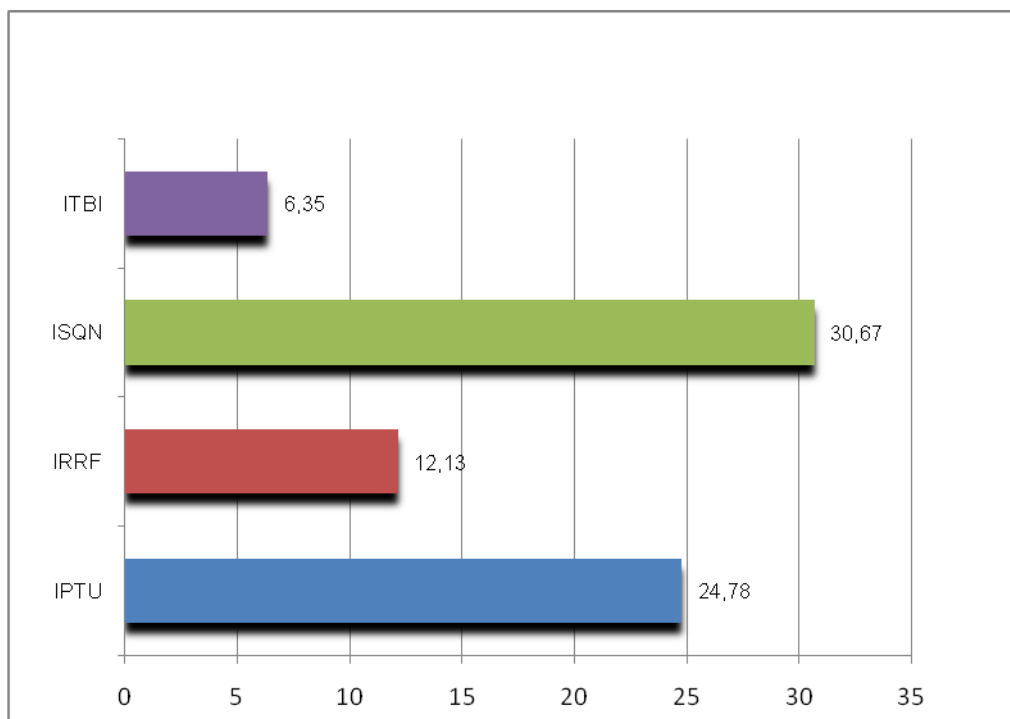
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	553.276,77	70,87	651.518,08	74,77	695.607,94	73,94
IPTU	170.077,05	21,79	215.726,38	24,76	233.141,62	24,78
IRRF	72.486,07	9,29	89.713,67	10,30	114.131,68	12,13
ISQN	274.433,46	35,15	305.648,22	35,08	288.585,98	30,67
ITBI	36.280,19	4,65	40.429,81	4,64	59.748,66	6,35
Taxas	213.811,38	27,39	208.916,07	23,97	218.026,39	23,17
Contribuições de Melhoria	13.584,84	1,74	10.970,81	1,26	27.179,68	2,89
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	780.672,99	100,00	871.404,96	100,00	940.814,01	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	268.122,93	2,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	268.122,93	2,38
Total da Receita de Contribuições	268.122,93	2,38
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	11.277.282,36	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.108.517,05	82,02	8.958.074,49	76,84	9.592.948,25	85,06
Transferências Correntes da União	3.598.185,63	41,52	4.290.097,15	36,80	4.394.536,33	38,97
Cota-Parte do FPM	3.278.643,05	37,83	3.992.584,63	34,25	3.830.371,49	33,97
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(604.919,05)	(6,98)	(700.927,83)	(6,01)	(733.386,04)	(6,50)
Cota do ITR	5.380,10	0,06	4.584,46	0,04	6.691,15	0,06
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(358,05)	0,00	(610,88)	(0,01)	(1.338,07)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	23.680,81	0,27	26.503,07	0,23	27.574,56	0,24

(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(3.945,16)	(0,05)	(4.857,97)	(0,04)	(5.514,84)	(0,05)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.812,17	0,41	54.495,60	0,47	40.049,12	0,36
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	501.099,68	5,78	598.538,24	5,13	728.433,83	6,46
Transferência de Recursos do FNAS	45.686,17	0,53	39.397,65	0,34	37.593,08	0,33
Transferências de Recursos do FNDE	225.872,46	2,61	232.887,43	2,00	298.531,82	2,65
Outras Transferências da União	91.233,45	1,05	47.502,75	0,41	165.530,23	1,47
Transferências Correntes do Estado	2.548.561,57	29,41	3.361.805,79	28,84	3.504.212,44	31,07
Cota-Parte do ICMS	2.319.159,87	26,76	3.033.486,42	26,02	3.591.523,89	31,85
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(386.066,29)	(4,45)	(555.035,69)	(4,76)	(718.066,28)	(6,37)
Cota-Parte do IPVA	284.288,34	3,28	424.706,27	3,64	426.818,67	3,78
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(18.916,54)	(0,22)	(60.424,46)	(0,52)	(85.309,26)	(0,76)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	87.004,71	1,00	96.055,83	0,82	75.322,00	0,67
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(14.237,38)	(0,16)	(17.519,83)	(0,15)	(15.064,41)	(0,13)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	28.180,23	0,33	24.594,98	0,21	15.046,42	0,13
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	16.172,04	0,19	49.074,00	0,42	62.783,28	0,56
Outras Transferências do Estado	232.976,59	2,69	366.868,27	3,15	151.158,13	1,34
Transferências Multigovernamentais	961.769,85	11,10	1.206.171,55	10,35	1.577.059,48	13,98
Transferências de Recursos do FUNDEB	961.769,85	11,10	1.206.171,55	10,35	1.577.059,48	13,98
Transferências de Convênios	0,00	0,00	100.000,00	0,86	117.140,00	1,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	971.682,50	8,33	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	7.108.517,05	82,02	9.929.756,99	85,18	9.592.948,25	85,06
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	8.666.829,64	100,00	11.658.064,99	100,00	11.277.282,36	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 81.898,60**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	76.717,51	100,00	73.022,32	100,00	81.898,60	100,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	76.717,51	100,00	73.022,32	100,00	81.898,60	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 50.839,56**, correspondendo a **0,45%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 11.478.821,33**, equivalendo a **82,51%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	339.381,54	3,94	383.869,48	3,12	519.597,39	4,53
04-Administração	902.243,84	10,48	952.177,28	7,74	1.137.749,75	9,91
06-Segurança Pública	23.493,49	0,27	31.019,62	0,25	26.146,65	0,23
08-Assistência Social	244.758,26	2,84	195.408,45	1,59	253.871,84	2,21
10-Saúde	1.842.893,06	21,41	2.264.989,76	18,40	2.251.183,34	19,61
12-Educação	2.517.958,54	29,25	4.296.204,81	34,90	4.019.262,37	35,01
13-Cultura	44.977,02	0,52	122.853,42	1,00	42.172,47	0,37
15-Urbanismo	1.516.458,75	17,61	2.082.856,23	16,92	1.797.223,63	15,66
16-Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.936,79	0,02
17-Saneamento	200.310,03	2,33	197.582,03	1,61	153.160,24	1,33
20-Agricultura	250.418,76	2,91	423.842,70	3,44	449.501,80	3,92
23-Comércio e Serviços	61.958,36	0,72	225.142,14	1,83	110.140,57	0,96
26-Transporte	150.092,25	1,74	751.641,30	6,11	193.650,89	1,69
27-Desporto e Lazer	275.788,74	3,20	183.887,30	1,49	163.514,23	1,42
28-Encargos Especiais	238.458,10	2,77	198.286,58	1,61	359.709,37	3,13
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	8.609.190,74	100,00	12.309.761,10	100,00	11.478.821,33	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	7.770.371,67	90,26	9.072.979,54	73,71	10.074.462,65	87,77
Pessoal e Encargos	4.010.255,98	46,58	4.602.537,05	37,39	5.645.718,74	49,18
Aposentadorias e Reformas	96.163,43	1,12	22.193,19	0,18	74.765,13	0,65
Pensões	31.120,23	0,36	32.890,47	0,27	35.964,05	0,31
Contratação por Tempo Determinado	966.556,06	11,23	1.189.863,28	9,67	1.425.601,21	12,42
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.223.166,28	25,82	2.693.593,33	21,88	3.286.223,91	28,63
Obrigações Patronais	693.249,98	8,05	584.411,02	4,75	668.044,01	5,82
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	79.585,76	0,65	139.733,23	1,22
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	15.387,20	0,13
Juros e Encargos da Dívida	7.748,34	0,09	15.365,08	0,12	47.687,05	0,42
Juros sobre a Dívida por Contrato	7.748,34	0,09	15.365,08	0,12	47.687,05	0,42
Outras Despesas Correntes	3.752.367,35	43,59	4.455.077,41	36,19	4.381.056,86	38,17
Diárias - Civil	88.656,67	1,03	82.792,43	0,67	103.524,72	0,90
Material de Consumo	1.355.237,59	15,74	1.494.102,43	12,14	1.593.875,90	13,89
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	0,00	0,00	9.434,23	0,08	12.468,47	0,11
Material de Distribuição Gratuita	63.144,04	0,73	57.527,19	0,47	90.767,80	0,79
Passagens e Despesas com Locomoção	12.443,98	0,14	28.231,86	0,23	23.414,78	0,20
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	3.800,00	0,03	26.400,00	0,23
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	86.837,71	1,01	141.379,06	1,15	320.121,78	2,79
Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	246,74	0,00	407,68	0,00
Arrendamento Mercantil	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.664.804,20	19,34	2.014.711,25	16,37	1.589.119,22	13,84
Contribuições	306.255,37	3,56	341.486,87	2,77	354.397,85	3,09
Subvenções Sociais	99.518,46	1,16	86.900,00	0,71	81.480,00	0,71
Obrigações Tributárias e Contributivas	9.402,36	0,11	95.912,02	0,78	46.549,93	0,41
Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	67,67	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	2.274,96	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	13.796,50	0,11	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	79,47	0,00	63.689,16	0,52	62,08	0,00
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	63.332,54	0,74	0,00	0,00	138.466,65	1,21
Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	0,00	0,00	21.000,00	0,17	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	838.819,07	9,74	3.236.781,56	26,29	1.404.358,68	12,23
Investimentos	671.441,85	7,80	3.132.311,04	25,45	1.181.203,01	10,29
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.186,38	0,03	0,00	0,00
Obras e Instalações	553.217,21	6,43	2.571.403,74	20,89	895.347,19	7,80
Equipamentos e Material Permanente	118.224,64	1,37	501.120,92	4,07	245.855,82	2,14
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	56.600,00	0,46	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,35
Amortização da Dívida	167.377,22	1,94	104.470,52	0,85	223.155,67	1,94
Principal da Dívida Contratual Resgatado	167.377,22	1,94	59.207,09	0,48	206.194,59	1,80
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	45.263,43	0,37	16.961,08	0,15
Despesa Orçamentária	8.609.190,74	100,00	12.309.761,10	100,00	11.478.821,33	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.342.370,80
Caixa	615,86
Bancos Conta Movimento	260.719,66
Vinculado em Conta Corrente Bancária	1.081.035,28
(+) ENTRADAS	17.624.203,92
Receita Orçamentária	11.277.282,36
Receitas Correntes Arrecadadas	11.077.386,80
Receitas de Capital Arrecadadas	199.895,56
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	3.272.472,29
Extraorçamentárias	3.074.449,27
Realizável	28.166,49
Restos a Pagar	895.705,99
Consignações - Entrada	863.309,67
Serviço da Dívida a Pagar	240.841,99
Outras Operações	13.039,65
Acréscimos Patrimoniais – Cancelamento de Restos a Pagar	1.033.385,48
(-) SAÍDAS	17.444.460,19
Despesa Orçamentária	11.478.821,33
Despesas Correntes	10.074.462,65
Despesas de Capital	1.404.358,68
Transferências Financeiras Concedidas	3.272.472,29
Extraorçamentárias	2.693.166,57
Realizável	28.166,49
Restos a Pagar	1.517.329,50
Consignações - Saída	893.788,94
Serviço da Dívida a Pagar	240.841,99
Outras Operações	13.039,65
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.522.114,53
Caixa	4.790,69
Banco Conta Movimento	230.678,31
Bancos Conta Vinculada	1.286.645,53

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Caixa	4.790,69
Bancos c/ Movimento	173.088,45
Vinculado em C/C Bancária	1.114.580,30
TOTAL	1.292.459,44

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	1.342.370,80	1.522.114,53	Financeiro	1.598.210,16	946.107,38
Disponível	1.342.370,80	1.522.114,53	Depósitos	30.504,63	25,36
Caixa	615,86	4.790,69	Consignações	30.504,63	25,36
Bancos Conta Movimento	260.719,66	230.678,31	Restos a Pagar	1.567.705,53	946.082,02
Bancos Conta Vinculada	1.081.035,28	1.286.645,53	Obrigações a Pagar	1.567.705,53	946.082,02
Permanente	4.836.502,37	5.075.296,41	Permanente	445.234,75	214.212,57
Dívida Ativa	932.684,00	805.310,00	Dívida Fundada Interna	369.567,60	214.212,57
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		160.000,00	Débitos Consolidados	75.667,15	
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	932.684,00	645.310,00	Dívidas Renegociadas	49.378,32	
Imobilizado	3.903.818,37	4.269.986,41	Obrigações a Pagar	26.288,83	
Bens Móveis e Imóveis	3.903.818,37	4.269.986,41			
Bens Imóveis	1.681.847,54	2.019.981,86			
Bens Móveis	2.221.970,83	2.250.004,55			
ATIVO REAL	6.178.873,17	6.597.410,94	PASSIVO REAL	2.043.444,91	1.160.319,95
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	4.135.428,26	5.437.090,99
TOTAL	6.178.873,17	6.597.410,94	TOTAL	6.178.873,17	6.597.410,94

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 942.827,74**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Obrigações a Pagar	942.827,74
TOTAL	942.827,74

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	1.342.370,80	1.522.114,53	179.743,73
Passivo Financeiro	1.598.210,16	946.107,38	652.102,78
Saldo Patrimonial Financeiro	(255.839,36)	576.007,15	831.846,51

Obs: A divergência entre o resultado da execução orçamentária e a variação do patrimônio financeiro no valor de R\$ 1.033.385,48, refere-se ao cancelamento de restos a pagar .

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 576.007,15** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,62** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 831.846,51**, passando de um déficit financeiro de **R\$ 255.839,36** para um superávit financeiro de **R\$ 576.007,15**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.291.459,44**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 942.827,74**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 348.631,70** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,73** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	14.194.683,43
Receita Orçamentária	11.277.282,36
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	3.272.472,29
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	355.071,22
Alienação de Bens - Mutações	149.056,00
Liquidação de Créditos	155.175,66
Incorporações de Passivos	50.839,56
Despesa Efetiva	14.290.591,62
Despesa Orçamentária	11.478.821,33
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	3.272.472,29
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	460.702,00
Aquisição de Bens	237.546,33
Desincorporações de Passivos	223.155,67
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	(95.908,19)
Variações Ativas	8.052.259,56
Interferências Ativas - VAIEO	6.178.873,17
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	438.835,02
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	342.459,82
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	58.706,07
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	1.033.385,48
(-) Variações Passivas	6.654.688,64
Interferências Passivas - VPIEO	6.178.873,17
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	475.815,47

RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	1.397.570,92
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	(95.908,19)
(+)Resultado Patrimonial-IEO	1.397.570,92
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	1.301.662,73
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	4.135.428,26
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	1.301.662,73
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	5.437.090,99

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	445.234,75	445.234,75
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutaç�o Ativa)	206.194,59	206.194,59
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutaç�o Passiva)	50.839,56	50.839,56
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutaç�o Ativa)	16.961,08	16.961,08
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Resultado Aumentativo)	58.706,07	58.706,07
Saldo para o Exercício Seguinte	214.212,57	214.212,57

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	213.897,58	2,47	445.234,75	3,82	214.212,57	1,90

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	1.598.210,16
Consignações - Entrada	863.309,67
Restos a Pagar-Entrada	895.705,99
Outras Operações - Entrada	13.039,65
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	240.841,99
Consignações - Saída	893.788,94
Restos a Pagar - Saída	1.517.329,50
Outras Operações - Saída	13.039,65
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	240.841,99
Saldo para o Exercício Seguinte	946.107,38

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	317.646,52	20,87	1.598.210,16	105,00	946.107,38	62,16

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	932.684,00
Recebimento de Dívida Ativa	104.336,10
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	106.287,31
Dívida Ativa - Juros e Multas (VAIEO)	342.459,82
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Curto Prazo - VPIEO)	17.951,40
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Longo Prazo - VPIEO)	12.311,67
Outras liquidações de Créditos*	50.839,56
Baixa de Títulos e Valores *	390.682,40
Saldo para o Exercício Seguinte	805.310,00

(*) incorporação de créditos no total de R\$ 441.521,96 (50.939,56 + 390.682,40), referente a obras em andamento no exercício de 2008 (fls. 359/362).

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	233.141,62	2,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	288.585,98	3,30
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	114.131,68	1,30
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	59.748,66	0,68
Cota do ICMS	3.591.523,89	41,06
Cota-Parte do IPVA	426.818,67	4,88
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	75.322,00	0,86
Cota-Parte do FPM	3.830.371,49	43,79
Cota do ITR	6.691,15	0,08
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	27.574,56	0,32
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	72.092,13	0,82
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	22.051,55	0,25
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	8.748.053,38	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	12.636.065,70
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.558.678,90
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.077.386,80

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	1.898.513,37
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.898.513,37

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	2.066.581,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	2.066.581,00

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios e receitas vinculadas destinados à Educação Infantil, conforme dados de sistema e-sfinge, fonte 15 (R\$ 455.498,16) e fonte 22 (R\$ 14.406,99), fls. 338/339	470.355,15
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme Anexo 2	2.067,38
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise, conforme fls. 355/357	124.314,90
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	596.737,43

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios e receitas vinculadas destinados ao Ensino Fundamental conforme dados de sistema e-sfinge, fonte 15 (R\$ 134.572,36) e fonte 22 (R\$ 148.024,63) fls. 338/339	282.596,99
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme Anexo 1	71.492,73
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	354.089,72

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	1.898.513,37	21,70
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.066.581,00	23,62
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	596.737,43	6,82
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	354.089,72	4,05
(-) Ganho com FUNDEB	18.380,58	0,21
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	5.667,06	0,06
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.990.219,58	34,18
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	2.187.013,35	25,00
Valor acima do Limite (25%)	803.206,23	9,18

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.990.219,58** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **34,18%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 803.206,23**, representando **9,18%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.577.059,48
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	5.667,06
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.582.726,54
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	949.635,92
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	1.097.274,49
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	147.638,57

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.097.274,49**, equivalendo a **69,33%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.577.059,48
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	5.667,06
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.582.726,54
95% dos Recursos do FUNDEB	1.503.590,21
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (*)	1.563.740,51
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	60.150,30

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas recebidas do FUNDEB em 2009	1.577.059,48
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	5.667,06
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (sistema e-sfinge, fls. 345/346)	(15.453,93)
(-) Despesas excluídas por não serem consideradas como manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos da Lei nº 11.494/07 (Anexo 4)	(3.532,10)
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009	1.563.740,51

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009, conforme sistema e-sfinge fls. 345/346	15.453,93
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2009 que não foram utilizados	15.453,93

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.563.740,51**, equivalendo a **98,80%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados, conforme Relatório de Contas do exercício anterior	22.132,05
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício, conforme sistema e-sfinge fls. 347 e 358	16.030,86
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	6.101,19

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município deixou de utilizar saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício anterior, no total de **R\$ 6.101,19**, mediante abertura de créditos adicionais, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

Diante da situação apresentada restou caracterizada a seguinte situação:

A.5.1.4.1 – Não utilização do saldo total remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício anterior (R\$ 22.132,05), mediante abertura de créditos adicionais, configurando portanto, não realização de despesa no valor de R\$ 6.101,19, em descumprimento ao estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	2.236.752,52
Vigilância Sanitária (10.304)	5.218,68
Vigilância Epidemiológica (10.305)	9.212,14
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2.251.183,34

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios e Receitas Vinculadas Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme dados do sistema e-sfinge fonte 14 (R\$ 640.907,62) e fonte 23 (R\$ 30.705,01, fls. 340/341)	671.812,63
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexo 3	4.110,83
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	675.923,46

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	2.251.183,34	25,73
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	675.923,46	7,73
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.575.259,88	18,01
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	1.312.208,01	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	263.051,87	3,01

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.575.259,88**, correspondendo a um percentual de **18,01%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	5.320.030,45
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	5.320.030,45

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	325.688,29
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	325.688,29

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Despesas de Exercícios Anteriores	15.387,20
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	15.387,20

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.077.386,80	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.646.432,08	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.320.030,45	48,03
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	325.688,29	2,94
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	15.387,20	0,14
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	5.630.331,54	50,83
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.016.100,54	9,17

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **50,83%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.077.386,80	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.981.788,87	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.320.030,45	48,03
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	15.387,20	0,14
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.304.643,25	47,89
VALOR ABAIXO DO LIMITE	677.145,62	6,11

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **47,89%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.077.386,80	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	664.643,21	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	325.688,29	2,94
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	325.688,29	2,94
VALOR ABAIXO DO LIMITE	338.954,92	3,06

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,94%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.650,00	14.634,07	11,28
FEVEREIRO	1.650,00	14.634,07	11,28
MARÇO	1.650,00	14.634,07	11,28
ABRIL	1.650,00	14.634,07	11,28
MAIO	1.650,00	14.634,07	11,28
JUNHO	1.650,00	14.634,07	11,28

JULHO	1.650,00	14.634,07	11,28
AGOSTO	1.650,00	14.634,07	11,28
SETEMBRO	1.650,00	14.634,07	11,28
OUTUBRO	1.650,00	14.634,07	11,28
NOVEMBRO	1.650,00	14.634,07	11,28
DEZEMBRO	1.650,00	14.634,07	11,28

Fonte: sistema e-sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 9.496 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
11.277.282,36	220.826,10	1,96

Fonte: sistema e-sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 220.826,10**, representando **1,96%** da receita total do Município (**R\$ 11.277.282,36**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	944.427,28	10,74
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	7.577.920,68	86,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	269.840,83	3,07
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	8.792.188,79	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	519.597,39	5,91
Total das despesas para efeito de cálculo**	519.597,39	5,91
Valor Máximo a ser Aplicado	703.375,10	8,00
Valor Abaixo do Limite	183.777,71	2,09

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 519.597,39**, representando **5,91%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 8.792.188,79**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 9.496 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
550.000,00	267.541,44	48,64

Fonte: sistema sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 267.541,44**, representando **48,64%** da receita total do Poder (**R\$ 550.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(310.596,04)	(434.436,85)	(123.840,81)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, Não Alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1814/2008 - LDO

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(375.860,72)	(587.158,37)	(211.297,65)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.703.718,06	1.527.179,08	(176.538,98)
Até o 2º Bimestre	3.539.959,71	3.536.256,56	(3.703,15)
Até o 3º Bimestre	5.651.295,12	5.407.923,99	(243.371,13)
Até o 4º Bimestre	7.423.038,87	7.024.893,43	(398.145,44)
Até o 5º Bimestre	9.217.641,65	8.920.079,94	(297.561,71)
Até o 6º Bimestre	11.900.000,00	11.277.282,36	(622.717,64)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **não foi alcançada**, sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei” (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.(grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Agrolândia instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 39, de 01/07/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo de Agente de Controle Interno (função gratificada), foi nomeada através do Decreto nº 064, em 18/09/2006, a Sra. Mileide Matteussi Rappi, servidora efetiva.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Agrolândia encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno informam:

- o acompanhamento das Metas Bimestrais de Arrecadação e Demonstrativos do Resultado Primário e Resultado Nominal, comportamento Orçamentário e Receita Corrente Líquida;

- o acompanhamento do cumprimento dos limites legais e constitucionais da saúde, educação e pessoal, com apresentação dos quadros de cumprimento dos limites, nos modelos utilizados pelo Tribunal no Relatório de Contas Anuais;

- o acompanhamento das despesas empenhadas na Prefeitura e nos Fundos Municipais de Saúde, da Criança e do Adolescente, Assistência Social, entre outras informações, como adiantamentos e diárias concedidos, repasse das informações via Sistema e-Sfinge e agenda das principais obrigações do Poder Executivo.

2 - Irregularidades encontradas:

a) Editais de Processo Seletivo para admissão de professores em caráter temporário (nº 12/2009 e nº 14/2009):

- não houve comprovação da real necessidade temporária ou excepcional para solicitação de abertura de processo seletivo;

- ausência de nomeação de Comissão para organização, execução e julgamento do processo seletivo;
- não foi expedido ato legal de homologação das inscrições e dos classificados;
- não houve comprovação de publicidade do Edital, lista de inscritos ou classificados.

b) Edital de Processo Seletivo para admissão de estagiário nº 02/2009;

- ausência de registro de datas nas fichas de inscrição ou atas de reuniões;
- das 17 inscrições aceitas pela Comissão, apenas 04 atendiam aos requisitos especificados no Edital;
- não houve nenhum registro de entrevistas, como questões aplicadas, respostas e critérios de avaliação;
- não houve comprovação de publicidade da lista de inscritos ou classificados.

c) Déficit Orçamentário de R\$ 201.538,97, no 6º bimestre.

3 - Da limitação de empenho:

- limitação de empenho no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, considerando que as receitas previstas para o 1º bimestre não atingiram o valor previsto nas metas bimestrais de arrecadação definidas para o exercício de 2009, através do Decreto nº 024/2009, de 26/03/2009 (fls. 154/155 dos autos);
- limitação de empenho no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, considerando que as receitas previstas para o 3º bimestre não atingiram o valor previsto nas metas bimestrais de arrecadação definidas para o exercício de 2009, através do Decreto nº 064/2009, de 16/07/2009 (fls. 184/190 dos autos);
- limitação de empenho no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, considerando que as receitas previstas para o 4º bimestre não atingiram o valor previsto nas metas bimestrais de arrecadação definidas para o exercício de 2009, através do Decreto nº 100/2009, de 11/09/2009 (fls. 274/275 dos autos).

4 - Da realização de audiências públicas:

- 1ª Audiência Pública, realizada nas dependências do auditório da Unidade Sanitária Renardo Frederico Germano Schreiber, na data de 27/02/2009 às 17h, para demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2008, nos termos do art. 9º, § 4º, da LC 101/2000, conforme Ata constante às fls. 149/151 dos autos.

- 2ª Audiência Pública, realizada nas dependências do Centro de Educação Adolfo Hedel, na data de 29/05/2009 às 19h, para demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2009 e discussão do PPA, nos termos do art. 9º, § 4º, da LC 101/2000, conforme Ata constante às fls. 250/255 dos autos.

Do Poder Legislativo:

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno informam:
- Recursos recebidos para custeio das despesas da Câmara;
- Demonstrativos da despesa com pessoal e acompanhamento do cumprimento dos limites legais e constitucionais de pessoal.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, a seguinte restrição comporá a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Ausência de informações nos Relatórios de Controle Interno relativo à realização de audiência pública para avaliar as metas fiscais do 2º quadrimestre (setembro), previstas no artigo 9º, § 4º e artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde

que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Agrolândia, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista da reinstrução procedida, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER EXECUTIVO:

I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

I.A.1. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 201.538,97, representando 1,79% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,21 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, decorrente do reempenhamento de despesa (NE 5881/2009 – R\$ 454.140,66) em face ao cancelamento de restos a pagar, relativos às NE nº 4011/08, 4012/08 e 5428/08, de acordo com o termo de Distrato nº 29/2009, sendo os recursos do convênio PROINFÂNCIA – FNDE (R\$ 454.140,66), utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, como superávit financeiro do exercício anterior, conforme Lei Municipal Nº 1.936 de 30/11/2009 e Decreto Nº 148/2009, quando da execução do contrato com a Salver Empreiteira de Mão de Obra Ltda no exercício em análise (item A.2.1.1);

I.A.2. Déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura (orçamento centralizado) da ordem de R\$ 388.553,47, representando 4,81% da

sua receita arrecadada no exercício em exame, o que equivale a 0,58 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item A.2.1.2);

I.A.3. Não utilização do saldo total remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício anterior (R\$ 22.132,05), mediante abertura de créditos adicionais, configurando, portanto, não realização de despesa no valor de R\$ 6.101,19, em descumprimento ao estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007. (item A.5.1.4.1);

I.A.4. Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, Não Alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1814/2008 – LDO (item A.6.1.2).

I - B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

I.B.1. Ausência de informações nos Relatórios de Controle Interno relativo à realização de audiência pública para avaliar as metas fiscais do 2º quadrimestre (setembro), previstas no artigo 9º, § 4º e artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94 (item A.7.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades levantadas pelo Sistema de Controle Interno (item A.7);

II - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo PCA 10/00219051, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 1, em 15/10/2010.

Sabrina Pundek Muller

Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em 15/10/2010.

Hemerson José Garcia

Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

De acordo, em 15/10/2010.

Cristiane de Souza Reginatto

Coordenadora de Controle
Inspetoria1

A N E X O S

ANEXO 1

DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Agrolândia

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: 12- Educação **Subfunção:** 361- Ensino Fundamental

Fonte Rec	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	136	19/01/2009	ALWIN HASSE	690,19	690,19	690,19	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE PENSÃO REF. A JANEIRO DE 2.009.
1	649	25/02/2009	ALWIN HASSE	690,19	690,19	690,19	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE PENSÃO REF. A FEVEREIRO DE 2.009.
1	1091	23/03/2009	ALWIN HASSE	690,19	690,19	690,19	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE PENSÃO REF. A MARÇO DE 2.009.
1	1704	22/04/2009	ALWIN HASSE	730,91	730,91	730,91	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE PENSÃO REF. A ABRIL DE 2.009.
1	2192	22/05/2009	ALWIN HASSE	730,91	730,91	730,91	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE PENSÃO REF. A MAIO DE 2.009.
1	2671	23/06/2009	ALWIN HASSE	730,91	730,91	730,91	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE PENSÃO REF. A JUNHO DE 2.009.
1	3238	22/07/2009	ALWIN HASSE	730,91	730,91	730,91	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE PENSÃO REF. A JULHO DE 2.009.
1	3772	19/08/2009	ALWIN HASSE	730,91	730,91	730,91	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE PENSÃO REF. A AGOSTO DE 2.009.
1	4352	18/09/2009	ALWIN HASSE	730,91	730,91	730,91	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE PENSÃO REF. A SETEMBRO DE 2.009.
1	4848	20/10/2009	ALWIN HASSE	730,91	730,91	730,91	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE PENSÃO REF. A OUTUBRO DE 2.009.
1	5386	23/11/2009	ALWIN HASSE	730,91	730,91	730,91	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE PENSÃO REF. A NOVEMBRO DE 2.009.
1	5701	07/12/2009	ALWIN HASSE	730,91	730,91	730,91	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE PENSÃO REFERENTE AO 13o. SALARIO INTEGRAL 12/09.
1	6144	21/12/2009	ALWIN HASSE	730,91	730,91	730,91	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE PENSÃO REF. A DEZEMBRO DE 2.009.
1	1296	31/03/2009	ASSOC. COMU. DE APOIO AS ENT. DE AGROLÂNDIA	1.350,00	1.350,00	1.350,00	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO. (Compra Direta Nº 603/2009)
19	4093	02/09/2009	AURELIO DA SILVA	735,30	735,30	735,30	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PÓLOS PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SERRA DOS ALVES A PARTICIPAREM DO DESFILE COMEMORATIVO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (SETE DE SETEMBRO), FORMANDO PELOTÃO DE FRENTE. FUNDEB 40% (Compra Direta Nº 2269/2009)
1	4101	02/09/2009	AURELIO DA SILVA	602,00	602,00	602,00	SERVIÇO REFERENTE CONFECÇÃO DE TRAJES PARA O GRUPO CAPOEIRA, EM APRESENTAÇÃO NO DESFILE AO DIA DA INDEPENDÊNCIA (SETE DE SETEMBRO). (Compra Direta Nº 2276/2009)

1	3862	24/08/2009	CASA DO POVO TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	1.896,63	1.896,63	1.896,63	AQUISIÇÃO DE TECIDOS (VISCOLAYCRA E VOAL) PARA CONFECÇÃO DOS TRAJES DO GRUPO DE DANÇA DANÇART, PARA "VI NOITE CULTURAL" COM TEMA: "O MUNDO ENCANTADO DE SOPHIA", QUE REALIZAR-SE-Á DIA 17/10/2009, ÀS 20: 30 HORAS, NO GINÁGIO MUNICIPAL DE ESPORTES RAIMUNDO ZWICKER. (Compra Direta Nº 2135/2009)
19	4770	16/10/2009	CASA DO POVO TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	1.084,40	1.084,40	1.084,40	AQUISIÇÃO DE TECIDOS (OXFORD, MALHA CASSIA E PAETÉ) PARA APRESENTAÇÕES TEATRAIS DOS ALUNOS AOS PAIS E COMUNIDADE, NO ENCERRAMENTO DE NATAL E FINAL DE ANO, NOS CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL, RUDOLFO THEILACKER E OTTO GRIMM. FUNDEB 40% (Compra Direta Nº 2648/2009)
1	1238	27/03/2009	COFERPAN - COM. CATARINENSE DE PROD. P/PAN. LTDA	320,80	320,80	320,80	AQUISIÇÃO DE VINTE PACOTES DE BOMBONS DE UM QUILO PARA ALUNOS DOS CENTRO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE PÁScoa. (Compra Direta Nº 577/2009)
1	1913	06/05/2009	EDITORA JORNAL A VITRINE LTDA	720,00	720,00	720,00	ASSINATURA DE JORNAL, COM 40 EXEMPLARES POR MÊS, SENDO 20 PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO, 10 - SEC. ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 10 - SEC. INFRAESTRUTURA, PARA PESQUISA E LEITURA, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2009. (Compra Direta Nº 1081/2009)
1	890	12/03/2009	GRAFICA DIGITAL IND. E COM. LTDA.	210,00	210,00	210,00	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 1.000 PANFLETOS COLCHÊ 90 GR, 15 X 20, 4 X 4 COR, PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. (Compra Direta Nº 393/2009)
1	4460	25/09/2009	GRAFICA DIGITAL IND. E COM. LTDA.	240,00	240,00	240,00	SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE 200 CARTÕES PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, A REALIZA-SE DIA 27/09/2009, NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE DOS IDOSOS. (Compra Direta Nº 2466/2009)
1	686	25/02/2009	LUCIANA BEATRIZ DE GASPARI	880,00	880,00	880,00	SERVIÇO DE ASSESSORIA NUTRICIONAL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
1	856	10/03/2009	LUCIANA BEATRIZ DE GASPARI	880,00	880,00	880,00	SERVIÇO DE ASSESSORIA NUTRICIONAL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Compra Direta Nº 359/2009)
1	1384	07/04/2009	LUCIANA BEATRIZ DE GASPARI	880,00	880,00	880,00	SERVIÇO DE ASSESSORIA NUTRICIONAL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Compra Direta Nº 671/2009)
1	1923	07/05/2009	LUCIANA BEATRIZ DE GASPARI	880,00	880,00	880,00	SERVIÇO DE ASSESSORIA NUTRICIONAL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Compra Direta Nº 1086/2009)
1	2407	04/06/2009	LUCIANA BEATRIZ DE GASPARI	880,00	880,00	880,00	SERVIÇO DE ASSESSORIA NUTRICIONAL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Compra Direta Nº 1358/2009)
1	2891	03/07/2009	LUCIANA BEATRIZ DE GASPARI	880,00	880,00	880,00	SERVIÇO DE ASSESSORIA NUTRICIONAL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Compra Direta Nº 1605/2009)
1	3532	05/08/2009	LUCIANA BEATRIZ DE GASPARI	880,00	880,00	880,00	SERVIÇO DE ASSESSORIA NUTRICIONAL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Compra Direta Nº 1958/2009)
1	4084	01/09/2009	LUCIANA BEATRIZ DE GASPARI	880,00	880,00	880,00	SERVIÇO DE ASSESSORIA NUTRICIONAL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Compra Direta Nº 2261/2009)
1	4608	02/10/2009	LUCIANA BEATRIZ DE GASPARI	880,00	880,00	880,00	SERVIÇO DE ASSESSORIA NUTRICIONAL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Compra Direta Nº 2528/2009)
1	5097	04/11/2009	LUCIANA BEATRIZ DE GASPARI	880,00	880,00	880,00	SERVIÇO DE ASSESSORIA NUTRICIONAL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Compra Direta Nº

							2760/2009)
1	5611	03/12/2009	LUCIANA BEATRIZ DE GASPARI	880,00			SERVIÇO DE ASSESSORIA NUTRICIONAL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Compra Direta Nº 3008/2009)
1	3128	21/07/2009	M. ZIMMERMANN & CIA. LTDA.	158,00	158,00	158,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL (VOAL PRETO) PARA CONFECÇÃO DE "ASAS DE ABELHA", AO GRUPO DE DANÇA, EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA O EVENTO DA XXI FECOL, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO EWALD KRESS. (Compra Direta Nº 1772/2009)
1	3693	18/08/2009	MALHARIA BELINHA LTDA	537,30	537,30	537,30	AQUISIÇÃO DE 27 KG DE MALHA PARA CONFECÇÃO DE TRAJES PARA OFICINA DE CAPOEIRA EM APRESENTAÇÃO NO DESFILE CÍVICO, 07 DE SETEMBRO (DIA DA INDEPENDÊNCIA), NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO EWALD KRESS E SERRA DOS ALVES. (Compra Direta Nº 2077/2009)
1	4778	16/10/2009	MALHARIA BELINHA LTDA	176,79	176,79	176,79	AQUISIÇÃO DE (7,10 KG DE MALHA POLIFLEX.) PARA USO EM ENCERRAMENTOS NATALINOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: SERRA DOS ALVES E EWALD KRESS. (Compra Direta Nº 2642/2009)
1	3666	17/08/2009	MAT. DE CONSTR. AGROPEC. DONA BENTA LTDA.	39,50	39,50	39,50	AQUISIÇÃO DE LONA PRETA PARA USO DE UMA COBERTURA, NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS "AÇÃO SOCIAL" QUE REALIZAR-SE-Á DIA 12 DE SETEMBRO, NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM. (Compra Direta Nº 2072/2009)
1	1925	07/05/2009	PANIFICADORA E CONFEITARIA SCHELLER LTDA.	1.025,65	1.025,65	1.025,65	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE, PORVILHO AZEDO, ETC.) PARA CONSUMO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. (Compra Direta Nº 1084/2009)
1	3132	21/07/2009	PANIFICADORA E CONFEITARIA SCHELLER LTDA.	315,00	315,00	315,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGA DE GÁS PARA USO NA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANJ. E FINANÇAS (Compra Direta Nº 1774/2009)
1	3133	21/07/2009	PANIFICADORA E CONFEITARIA SCHELLER LTDA.	112,50	112,50	112,50	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGA DE GÁS PARA USO NA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANJ. E FINANÇAS (Compra Direta Nº 1774/2009)
1	3134	21/07/2009	PANIFICADORA E CONFEITARIA SCHELLER LTDA.	71,80	71,80	71,80	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGA DE GÁS PARA USO NA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANJ. E FINANÇAS (Compra Direta Nº 1774/2009)
1	3135	21/07/2009	PANIFICADORA E CONFEITARIA SCHELLER LTDA.	148,53	148,53	148,53	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGA DE GÁS PARA USO NA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANJ. E FINANÇAS (Compra Direta Nº 1774/2009)
1	2467	10/06/2009	PAULO HUMBERTO SCHELLER	410,00	410,00	410,00	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (PÃO DE QUEIJO, BOLO SECO, CUCA, ETC.) PARA "O GRUPO DE TEATRO RED" DA CIDADE DE JOINVILLE, QUE SE APRESENTARÁ DIA 13/06/2009, ÀS 20:00 HORAS, NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM. (Compra Direta Nº 1399/2009)
1	814	06/03/2009	ROCRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	138,00	138,00	138,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (BOLACHAS) PARA CONSUMO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 326/2009)
1	2215	25/05/2009	ROCRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	128,84	128,84	128,84	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 1242/2009)
1	449	11/02/2009	ROSALINA VOGEL	380,33	380,33	380,33	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE

							COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA REFERENTE A JANEIRO DE 2.009.
1	791	03/03/2009	ROSALINA VOGEL	335,27	335,27	335,27	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA REFERENTE A FEVEREIRO DE 2.009.
1	1444	09/04/2009	ROSALINA VOGEL	335,27	335,27	335,27	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA REFERENTE A MARÇO DE 2.009.
1	2037	19/05/2009	ROSALINA VOGEL	402,62	402,62	402,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA REFERENTE A ABRIL DE 2.009.
1	2476	15/06/2009	ROSALINA VOGEL	402,62	402,62	402,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA REFERENTE A MAIO DE 2.009.
1	2974	10/07/2009	ROSALINA VOGEL	402,62	402,62	402,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA REFERENTE A JUNHO DE 2.009.
1	3523	04/08/2009	ROSALINA VOGEL	402,62	402,62	402,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA REFERENTE A JULHO DE 2.009.
1	4067	01/09/2009	ROSALINA VOGEL	402,62	402,62	402,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA REFERENTE A AGOSTO DE 2.009.
1	4601	01/10/2009	ROSALINA VOGEL	402,62	402,62	402,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA REFERENTE A SETEMBRO DE 2.009.
1	5118	06/11/2009	ROSALINA VOGEL	402,62	402,62	402,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA REFERENTE A OUTUBRO DE 2.009.
1	5702	07/12/2009	ROSALINA VOGEL	402,62	402,62	402,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE 13º SALARIO DE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA DE 2.009.
1	5709	07/12/2009	ROSALINA VOGEL	402,62	402,62	402,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA REFERENTE A NOVEMBRO DE 2.009.
1	6283	31/12/2009	ROSALINA VOGEL	402,62	402,62	402,62	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA NO PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA REFERENTE A DEZEMBRO DE 2.009.
1	1331	03/04/2009	RUBENS PROCHNOW	291,05	291,05	291,05	SERVIÇO REFERENTE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA CGR-3322, DE USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 623/2009)
1	1794	29/04/2009	RUBENS PROCHNOW	291,05	291,05	291,05	SERVIÇO REFERENTE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA LZH-9213, DE USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 1002/2009)
1	2297	01/06/2009	RUBENS PROCHNOW	170,01	170,01	170,01	SERVIÇO REFERENTE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA LZJ-5814, DE USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 1279/2009)
1	2763	25/06/2009	RUBENS PROCHNOW	170,01	170,01	170,01	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA LXO-1035, DE USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 1516/2009)
1	2764	25/06/2009	RUBENS PROCHNOW	291,05	291,05	291,05	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA BYC-5135, DE USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 1517/2009)
1	2765	25/06/2009	RUBENS PROCHNOW	170,01	170,01	170,01	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA MCQ-9625, DE USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 1518/2009)
1	2768	25/06/2009	RUBENS PROCHNOW	291,05	291,05	291,05	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA MFH-5195, DE USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 1519/2009)
1	3600	07/08/2009	RUBENS PROCHNOW	291,05	291,05	291,05	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009,

			W				PARA O VEÍCULO DE PLACA MCV-2856, DE USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 2013/2009)
1	2975	10/07/2009	SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	235,00	235,00	235,00	SERVIÇO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL "CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" PARA O MOTORISTA SANDRO CLÁUDIO KONELL NA INSTITUIÇÃO SENAI EM SANTA CATARINA, NA CIDADE DE RIO DO SUL, NOS DIAS 27, 28, 29, 30 DE JULHO E 01 DE AGOSTO DE 2009. (Compra Direta Nº 1661/2009)
1	996	18/03/2009	SUPERMERCADO D B LTDA.	9.508,91	9.508,91	9.508,91	Aquisição de gêneros alimentícios diversos de boa qualidade para atender a merenda escolar nos Centros de Educação Fundamental. (Licitação Nº : 12/2008-PR)
1	1222	26/03/2009	SUPERMERCADO D B LTDA.	9.754,91	9.754,91	9.754,91	Aquisição de gêneros alimentícios diversos de boa qualidade para atender a merenda escolar nos Centros de Educação Fundamental. (Licitação Nº : 12/2008-PR)
1	1762	27/04/2009	SUPERMERCADO D B LTDA.	9.143,66	9.143,66	9.143,66	Aquisição de gêneros alimentícios diversos de boa qualidade para atender a merenda escolar nos Centros de Educação Fundamental. (Licitação Nº : 12/2008-PR)
1	1927	07/05/2009	SUPERMERCADO D B LTDA.	2.318,01	2.318,01	2.318,01	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALHO, ARROZ, DOCE DE FRUTAS, FEIJÃO, ETC.) PARA CONSUMO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. (Compra Direta Nº 1090/2009)
1	2895	03/07/2009	SUPERMERCADO D B LTDA.	531,33	531,33	531,33	AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ÁLCOOL, SABONETE, PAPEL HIG E ETC.) PARA USO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO (CEJA) . (Compra Direta Nº 1617/2009)
1	3098	17/07/2009	SUPERMERCADO D B LTDA.	33,60	33,60	33,60	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA COMPONENTES DA CORRIDA RÚSTICA, QUE REALIZAR-SE-Á DIA 19 DE JULHO DE 2009, AS 9:00, CLUBE ATIRADORES IPIRANGA, EVENTO PROMOVIDO PELA XXI FECOL. (Compra Direta Nº 1753/2009)
1	4097	02/09/2009	SUPERMERCADO D B LTDA.	691,90	691,90	691,90	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (LANCHE) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM APRESENTAÇÃO NA HOMENAGEM CÍVICA AO DIA DA INDEPENDÊNCIA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. (Compra Direta Nº 2274/2009)
1	1937	07/05/2009	SUPERMERCADO E XTRAECONOMIA LTDA.	2.493,25	2.493,25	2.493,25	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, BANANA, CHÁ, FARINHA DE MANDIOCA E DE TRIGO, ETC.) PARA CONSUMO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. (Compra Direta Nº 1100/2009)
1	4096	02/09/2009	TANIA DOLORES ZWICKER HASSE	46,40	46,40	46,40	AQUISIÇÃO DE TRINTA E SEIS METROS DE FITA DE CETIM (VERDE, AZUL, VERMELHO, BRANCO) PARA APRESENTAÇÃO (COREOGRAFIA DOS PELOTÕES DAS BANDEIRAS DE FRENTE) EM HOMENAGEM CÍVICA AO DIA DA INDEPENDÊNCIA (SETE DE SETEMBRO). (Compra Direta Nº 2273/2009)
1	3439	27/07/2009	VALCIR KE PNER & CIA LTDA	207,90	207,90	207,90	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (ALMOÇO) PARA SERVIDORES (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS), PARA PARTICIPAREM DO CURSO DE CAPACITAÇÃO "MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS", QUE REALIZA-SE-Á DIA 31 DE JULHO DE 2009, NA AMAVI, CIDADE DE RIO DO SUL. (Compra Direta Nº 1920/2009)
1	4105	02/09/2009	WALTER SCHMOEGEL	4,80	4,80	4,80	AQUISIÇÃO DE SEIS METROS DE FITA DE CETIM AMARELA, PARA APRESENTAÇÃO (COREOGRAFIA DOS PELOTÕES DAS BANDEIRAS DE FRENTE) EM HOMENAGEM CÍVICA AO DIA DA INDEPENDÊNCIA (SETE DE SETEMBRO). (Compra Direta Nº 2278/2009)
			TOTAL	71.492,73	45.273,93	45.273,93	

ANEXO 2

DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Agrolândia

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Fonte Recur	NE	Data Empenho	Credor	DE	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
19	3639	14/08/2009	COM.DE MAT. CONSTRUCAO CARLOS LTDA		990,00	990,00	990,00	AQUISIÇÃO DE UMA LAVADOURA DE ROUPA 10 KG PARA USO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ (CRÉCHE). (Compra Direta Nº 2047/2009)
1	477	13/02/2009	M. ZIMMERMANN CIA. LTDA.	&	298,00	298,00	298,00	AQUISIÇÃO DE UMA CENTRÍFUGA GRANDE/RESIDENCIAL PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HANNA MISFELD. (Compra Direta Nº 222/2009)
1	1859	04/05/2009	SUPERMERCADO EXT RAECONOMIA LTDA.		56,98	56,98	56,98	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NA CONFRATERNIZAÇÃO NA HOMENAGEM DO DIAS DAS MÃES, NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ, CHAPEUZINHO VERMELHO E PEQUENO PRINCIPE. (Compra Direta Nº 1037/2009)
19	4106	02/09/2009	VICENTE CELESTINO POLINI		300,00	300,00	300,00	AQUISIÇÃO DE BANNERS 07 X 1.0, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO DESFILE EM HOMENAGEM CÍVICA AO DIA DA INDEPENDÊNCIA (SETE DE SETEMBRO). FUNDEB 40% (Compra Direta Nº 2279/2009)
19	1199	26/03/2009	SUPERMERCADO D B LTDA.		307,80	307,80	307,80	AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES (OVOS MACIÇOS) E PACOTES DE AMENDOIM PARA CRIANÇAS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DA PÁScoa NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDEB 40% (Compra Direta Nº 537/2009)
19	1329	03/04/2009	SUPERMERCADO D B LTDA.		114,60	114,60	114,60	AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES (OVOS MACIÇOS) E PACOTES DE AMENDOIM PARA CRIANÇAS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DA PÁScoa NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDEB 40% (Compra Direta Nº 620/2009)
TOTAL					2.067,38	2.067,38	2.067,38	

ANEXO 3

Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =10- Saúde

Fonte Rec	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2	43	27/01/2009	COSEMS - CONS. DE SECR. MUNICIPAIS DE SAÚDE	150,00	150,00	150,00	PELA DESPESA EMPENHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA.
2	628	10/08/2009	COSEMS - CONS. DE SECR. MUNICIPAIS DE SAÚDE	195,00	195,00	195,00	PELA DESPESA EMPENHADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2009.
2	964	13/11/2009	GUIDO BAUER	1.299,20	1.299,20	1.299,20	PELA DESPESA EMPENHADA NO PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS E MEIA AO SECRETÁRIO DE SAÚDE SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL EM VIAGEM A BRASILIA - DF.
2	146	18/03/2009	RUBENS PROCHNOW	334,56	334,56	334,56	SERVIÇO REFERENTE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA A BIZ EC-04 DE PLACA MDP-7581. (Compra Direta Nº 73/2009)
2	316	04/05/2009	RUBENS PROCHNOW	170,01	170,01	170,01	SERVIÇO REFERENTE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA MCP-4543, DE USO NA SECRETARIA DE SAÚDE. (Compra Direta Nº 163/2009)
2	485	25/06/2009	RUBENS PROCHNOW	170,01	170,01	170,01	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA MDA-5035, DE USO NA SECRETARIA DE SAÚDE. (Compra Direta Nº 280/2009)
2	505	01/07/2009	RUBENS PROCHNOW	170,01	170,01	170,01	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA MCK-9995, DE USO NA SECRETARIA DE SAÚDE. (Compra Direta Nº 281/2009)
2	691	01/09/2009	RUBENS PROCHNOW	174,19	174,19	174,19	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA MCD-2497, DE USO NA SECRETARIA DE SAÚDE. (Compra Direta Nº 395/2009)
2	969	16/11/2009	RUBENS PROCHNOW	291,05	291,05	291,05	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA MEA-2349, DE USO NA SECRETARIA DE SAÚDE. (Compra Direta Nº 582/2009)
2	970	16/11/2009	RUBENS PROCHNOW	170,01	170,01	170,01	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA MGO-4549, DE USO NA SECRETARIA DE SAÚDE. (Compra Direta Nº 584/2009)
2	971	16/11/2009	RUBENS PROCHNOW	170,01	170,01	170,01	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA MGO-4519, DE USO NA SECRETARIA DE SAÚDE. (Compra Direta Nº 585/2009)
2	973	18/11/2009	RUBENS PROCHNOW	170,01	170,01	170,01	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA MKF-9580, DE USO NA SECRETARIA DE SAÚDE. (Compra Direta Nº 586/2009)
2	974	18/11/2009	RUBENS PROCHNOW	174,19	174,19	174,19	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, PARA O VEÍCULO DE PLACA MHA-7490, DE USO NA SECRETARIA DE SAÚDE. (Compra Direta Nº 587/2009)
2	25	19/01/2009	RUBENS PROCHNOW & CIA LTDA	236,29	236,29	236,29	SERVIÇO REFERENTE AO PRIMEIRO EMPLACAMENTO C/SEGURO E PLACAS DO VEÍCULO GOL 1.0 GIV, ANO 2.008, MODELO 2.009, COR BRANCA CRISTAL, MOTOR Nº CCP 107726, CHASSI 9BWAA05WX9P094042, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. (Compra Direta Nº 15/2009)
2	26	19/01/2009	RUBENS PROCHNOW & CIA LTDA	236,29	236,29	236,29	SERVIÇO REFERENTE AO PRIMEIRO EMPLACAMENTO C/SEGURO E PLACAS DO VEÍCULO GOL 1.0 GIV, ANO 2.008, MODELO 2.009, COR BRANCA CRISTAL, MOTOR Nº CCP 106432, CHASSI 9BWAA05W19T153437, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. (Compra Direta Nº 16/2009)
TOTAL				4.110,83	4.110,83	4.110,83	

ANEXO 4

Despesas excluídas por não serem consideradas como manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos da Lei nº 11.494/07

Fonte Recur	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
19	3639	14/08/2009	COM.DE MAT. DE CONSTRUCAO CARLOS LTDA	990,00	990,00	990,00	AQUISIÇÃO DE UMA LAVADOURA DE ROUPA 10 KG PARA USO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ (CRÉCHE). (Compra Direta Nº 2047/2009)
19	4106	02/09/2009	VICENTE CELESTINO POLINI	300,00	300,00	300,00	AQUISIÇÃO DE BANNERS 07 X 1.0, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO DESFILE EM HOMENAGEM CÍVICA AO DIA DA INDEPENDÊNCIA (SETE DE SETEMBRO). FUNDEB 40% (Compra Direta Nº 2279/2009)
19	1199	26/03/2009	SUPERMERCADO D B LTDA.	307,80	307,80	307,80	AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES (OVOS MACIÇOS) E PACOTES DE AMENDOIM PARA CRIANÇAS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDEB 40% (Compra Direta Nº 537/2009)
19	1329	03/04/2009	SUPERMERCADO D B LTDA.	114,60	114,60	114,60	AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES (OVOS MACIÇOS) E PACOTES DE AMENDOIM PARA CRIANÇAS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDEB 40% (Compra Direta Nº 620/2009)
19	4093	02/09/2009	AURELIO DA SILVA	735,30	735,30	735,30	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PÓLOS PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SERRA DOS ALVES A PARTICIPAREM DO DESFILE COMEMORATIVO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (SETE DE SETEMBRO), FORMANDO PELOTÃO DE FRENTE. FUNDEB 40% (Compra Direta Nº 2269/2009)
19	4770	16/10/2009	CASA DO POVO TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA	1.084,40	1.084,40	1.084,40	AQUISIÇÃO DE TECIDOS (OXFORD, MALHA CASSIA E PAETÊ) PARA APRESENTAÇÕES TEATRAIS DOS ALUNOS AOS PAIS E COMUNIDADE, NO ENCERRAMENTO DE NATAL E FINAL DE ANO, NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL, RUDOLFO THEILACKER E OTTO GRIMM. FUNDEB 40% (Compra Direta Nº 2648/2009)
TOTAL				3.532,10	3.532,10	3.532,10	